PORTARIA PROAP 22/2021

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA EX-ALUNOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE 2021 NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, e considerando o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira da sociedade, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para concessão de desconto para ex-aluno, ingressante nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Ortodontia e em Neuropsicologia, modalidade presencial, da Universidade São Francisco – USF no 2.º semestre de 2021.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes via processo seletivo que efetivarem sua matrícula dentro do período estabelecido para ingresso em 2021-2 e cumprirem os requisitos abaixo:

I. ter sido aprovado no processo seletivo;

II. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º O desconto concedido será de:

I. 50% na primeira parcela, denominada matrícula;

II. 20% para as demais parcelas do curso, sendo 10% de pontualidade, acrescidos de 10% de antecipação do pagamento.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Recuperação de Estudos nem demais taxas e emolumentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96B2-17C8-43D0-A227.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de junho de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 96B2-17C8-43D0-A227.